



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**CONVITE Nº 05/2016
PROC. CRP11 Nº 05/2016**

Contratação de serviço de serviço frete (mão-de-obra, embalagens e transporte) com seguro no valor de 1% (um por cento) de todo o bem patrimonial transportado, do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região. ORIGEM - CRP-11 SEDE PROVISÓRIA: Rua Dom Expedito Lopes, 2604 - Dionísio Torres, CEP: 60.135-410. DESTINO: CRP-11 SEDE Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora, CEP: 60.115-171. Com a **CONFIANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA.**

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 11ª REGIÃO/CRP11, Autarquia Federal, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de psicólogo na jurisdição do Estado do Ceará, instituído pela Lei 5.766, de 20 de dezembro de 1971, com sede provisória na Rua Dom Expedito Lopes, nº 2604, Dionísio Torres, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 37115.524/0001-38, neste ato representado por seu Conselheiro-Presidente, **Diego Mendonça Viana**, brasileiro, solteiro, Psicólogo, portador da carteira de identidade nº 2002009009083 SSP-CE, e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 025.369.423-09.

CONTRATADA:

CONFIANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA, estabelecida na Avenida Luciano Carneiro, 2255 A, Bairro Vila União, telefone (85) 3272.2211, inscrita no CNPJ sob o nº 07.223.878/0001-35, que neste ato é representada por **Jose Wiron Correia Diniz**, brasileiro, viúvo, Diretor Superintendente, portador da carteira de identidade nº 91002071022 SSP/CE, e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 013.394.193-00.

As partes acima resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade Carta Convite, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus Anexos, pela proposta da CONTRATADA que

.....
SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924
E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 - Lagoa Seca - CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE - Fone: (88) 3523.3806
E-mail: subsedecariri@crp11.org.br



foi apresentada no mencionado certame, e pelas cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa de serviço frete (mão-de-obra, embalagens e transporte) com seguro no valor de 1% (um por cento) de todo o bem patrimonial transportado, do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região. ORIGEM - CRP-11 SEDE PROVISÓRIA: Rua Dom Expedito Lopes, 2604 - Dionísio Torres, CEP: 60.135-410. DESTINO: CRP-11 SEDE Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora, CEP: 60.115-171, para atender as necessidades do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região, jurisdição Ceará.

2

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1 O serviço ora contratado deverá ser executado com estrita observância ao que dispõe a proposta da CONTRATADA, aos termos deste contrato e aos demais elementos constantes da Carta Convite nº 05/2016, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição ou anexação; e

2.2 Em caso de divergência entre o conteúdo da proposta da CONTRATADA e o contido neste contrato e demais elementos que o integram, prevalecerão estes últimos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, para vigorar de **09/01/2017 à 08/01/2018**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de Termo Aditivo, em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, DESCONTOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 Como contrapartida dos serviços, sob demanda, a serem prestados, fica convencionado entre as partes o **valor global de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**, no qual já se acham incluídos todos os tributos e encargos legais;

4.2 A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal e fatura em nome da entidade CONTRATANTE, bem como relatório detalhado do movimento de utilização dos serviços objetos deste contrato;

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924
E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 - Lagoa Seca - CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE - Fone: (88) 3523.3806
E-mail: subsedecariri@crp11.org.br



4.3 – Caso a empresa não seja optante do Simples Nacional deverá emitir fatura com as retenções do ISS, e as retenções federais previstas na IN de n.º 1.234/12, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que mencionam a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços em observância ao regramento da contabilidade pública imposta pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

4.4 – Sendo a empresa optante do Simples Nacional deverá apresentar as retenções do ISS, e a declaração de Optante do Simples Nacional conforme IN n.º 1.234/2012 da Receita Federal, fazendo a observação dessa informação na fatura, em observância ao regramento da contabilidade pública imposta pelo Tribunal de Contas da União (TCU). Observando que a mesma está obrigada a comunicar por escrito o seu desligamento do Simples Nacional ao CRP- 11ª Região antes da emissão da fatura dos serviços prestados, para que se aplique as regras o item anterior.

4.5 O custo do serviço será aquele que constar na proposta de preço apresentada, de acordo com os serviços solicitados pela CONTRATANTE, e nesta proposta, devem estar incluídas todas as taxas (de qualquer natureza), impostos e custas relativas ao serviço;

4.6 Qualquer irregularidade na nota fiscal ou fatura que comprometa a liquidação da obrigação, a CONTRATANTE determinará a apresentação de novo documento e nova contagem de prazo para pagamento; e

4.7 Os pagamentos se farão mediante emissão de boleto bancário após o término do serviço prestado, com o prazo de pagamento até o 5º (quinto) dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com execução do presente contrato correrão a contar do elemento de despesa 6.2.2.1.1.01.04.03.009.010, aprovado para o exercício de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer informação necessária ao desenvolvimento dos trabalhos objetos deste instrumento;

6.2 Supervisionar e controlar a solicitação do serviço;

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924
E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE – Fone: (88) 3523.3806
E-mail: subsedecariri@crp11.org.br



6.3 Notificar a contratado quanto a qualquer irregularidade identificada na prestação do serviço, fixando-lhe prazo para correção; e

6.4 Efetuar os pagamentos dos boletos na forma e nas datas programadas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 Prestar o serviço objeto deste contrato, com estrita observância ao que dispõe os termos deste instrumento e aos demais elementos aplicáveis constantes no Edital de Licitação – Modalidade Carta Convite nº 05/2016;

7.2 Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda à CONTRATADA a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativamente e tecnicamente pelos mesmos;

7.3 Cumprir, como única responsável, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado ou disponibilizado na execução dos serviços, quer como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, se houver, obrigando-se, ainda, a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados ou prepostos, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança do CONTRATANTE, aos quais declara ser de seu pleno conhecimento;

7.4 Acompanhar os serviços prestados, no que concerne à boa qualidade e zelando pela pontualidade na execução do serviço contratado;

7.5 A Contratada deverá apresentar apólice de seguro para o transporte realizado e segurar todo o material transportado;

7.6 A Contratada deverá fornecer mão-de-obra especializada e todo equipamento necessário para execução dos serviços, devendo utilizar ferramentas adequadas para o transporte de móveis, a carga e descarga dos caminhões, quando necessário, incluindo arrumação do material transportado, assim como a embalagem apropriada para proteção dos móveis e acondicionamento dos materiais e equipamentos diversos a serem transportados;

7.7 Incluem-se entre as embalagens adequadas ao acondicionamento dos materiais e demais objetos frágeis: papel de seda, papelão ondulado, plástico bolhas, caixa de papelão, engradados em madeira, fitas adesivas, etiquetas, sacos plásticos, etc. Tudo de acordo com a natureza do material

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924
E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 - Lagoa Seca - CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE - Fone: (88) 3523.3806
E-mail: subsedecariri@crp11.org.br





a ser removido, visando a ideal proteção dos bens, com o objetivo de garantir a integridade e a conservação do material a ser transportado.

7.8 Compete à Contratada prévia visita aos locais de origem e de destino da mudança para averiguar os serviços e materiais a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida junto à fiscalização, visto que, apresentada a proposta, não se acolherá nenhuma reivindicação, com vistas a avaliar:

- a) o tamanho do caminhão a ser utilizado;
- b) o quantitativo de funcionários necessários para efetuar o carregamento e o descarregamento;
- c) os materiais necessários à proteção dos móveis e as embalagens para os equipamentos e materiais;
- d) identificar os bens a serem transportados, informados pelo Contratante;
- e) a necessidade de autorização especial ou qualquer outro documento necessário ao fiel cumprimento do serviço a ser realizado.

7.9 O transporte, a carga e descarga, somente poderão ser efetuados através de funcionários da Contratada, devidamente uniformizados e identificados;

7.10 A prestação dos serviços pela Contratada será acompanhada por um servidor autorizado da Contratante, que fará a conferência do material a ser acondicionado nas embalagens apropriadas e transportado no caminhão, bem como realizará a mesma conferência e as condições dos bens após descarga no local de origem.

7.11 O funcionário da empresa Contratada responsável pelo transporte deverá informar o número de volumes a serem transportados;

7.12 Os funcionários da Contratada deverão ser instruídos quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, relativos à execução do serviço, atendendo de imediato às solicitações quanto à substituição de mão-de-obra considerada inadequada para a prestação dos serviços.

7.13 A Contratada deverá ressarcir todo e qualquer dano causado ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão de seus empregados;

7.14 A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as necessidades cabíveis ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus representantes;

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924
E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 - Lagoa Seca - CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE - Fone: (88) 3523.3806
E-mail: subsedecariri@crp11.org.br



7.15 A Contratada será obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, qualquer vício, defeito ou incorreção, decorrente da execução do serviço deste objeto;

7.16 A Contratada deverá utilizar boa técnica, atender as normas e legislações vigentes, inclusive as pertinentes à segurança e saúde do trabalho e, empregar materiais de qualidade;

7.17 A Contratada deverá se responsabilizar, direta ou indiretamente, por todas as despesas decorrentes da execução destes serviços, tais como, aquisição de materiais, equipamentos e utensílios, remunerações, encargos sociais, insumos, tributos, e demais gastos, sendo neles incluídos, transporte, alimentação, e complementos dos seus empregados;

7.18 A Contratada deverá se responsabilizar pela guarda, segurança e proteção de seus materiais, equipamentos e utensílios até o término dos serviços;

7.19 A Contratada responsabilizar-se-á pelo pagamento de todas as multas decorrentes de infrações ou infringência de Leis, Regulamentos e Postura em vigor, concernentes aos serviços em execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

8.1 Pela inexecução parcial ou total deste contrato e dos elementos constantes na Carta Convite nº 05/2016, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição ou anexação, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à CONTRATADA poderão ser aplicadas às seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, por ocorrência, de 5 % (cinco por cento), sobre o valor total do serviço prestado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.2 Constitui, ainda, causa de rescisão por parte da CONTRATANTE a cessão, transferência ou subcontratação, por parte da CONTRATADA, no

.....
SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924
E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE – Fone: (88) 3523.3806
E-mail: subsedecariri@crp11.org.br

6



todo ou em parte, dos serviços aqui contratados, sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE; e

8.3 Este instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem cabimento de indenização às partes, mediante prévia e expressa comunicação de 30 (trinta) dias, pela parte interessada.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos códigos orçamentários do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região/CRP-11; e

9.2 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza - CE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem justos e contratados e aceitarem os termos do presente contrato, concordando expressamente com todas as suas cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Fortaleza, 02 de janeiro de 2017.

Diego Mendonça Viana
Conselheiro-Presidente
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 11ª REGIÃO

Jose Wilson Correia Diniz
Diretor Superintendente
CONFIANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA

TESTEMUNHAS

RG : 99002032456
CPF : 002.143.683-23

RG :
CPF:

.....
SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924
E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 - Lagoa Seca - CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE - Fone: (88) 3523.3806
E-mail: subsedecariri@crp11.org.br



Todo ou em parte, dos serviços aqui contratados, sem a prévia autorização por escrito do CONTRATANTE;

8.3 Este instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem qualquer ônus de indenização às partes, mediante prévia e expressa comunicação de 30 (trinta) dias, pela parte interessada.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do Conselho Regional de Psicologia da 1ª Região/CRP-1, e

9.2 Para garantir a execução das atividades previstas no presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza - CE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem justos e contratados e acordados e acordados em todas as suas cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Fortaleza, 02 de Janeiro de 2017.



Diego Mendonça Viana
Conselheiro-Presidente
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 1ª REGIÃO



Jose Wilson Correia Diniz
Diretor Superintendente
CONFIANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA

RG: _____
CPF: _____

TESTEMUNHAS:


RG: _____
CPF: 001.110.113-23